

EDITAL DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES PARA O 3º FESTIVAL DA COLHEITA DO CAFÉ

O presente Edital estabelece as regras para a admissão de expositores no 3º Festival da Colheita do Café e, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira promoverão o referido evento, com o objetivo de valorizar, divulgar e promover a gastronomia patrocinesa, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar empresas, produtores e artesãos para participarem como “expositores” no decorrer do evento, através da autorização de direito de uso, a título precário do espaço do festival, conforme estabelecido neste instrumento.

2. DA FINALIDADE

2.1 **Missão** – Fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável por meio da valorização da identidade cultural e gastronômica de Patrocínio e região, impulsionando o turismo, fortalecendo produtores locais e promovendo experiências autênticas, que conectam tradição e inovação.

2.2 **Visão** – Destacar Patrocínio como destino turístico gastronômico, divulgando que o município é a capital mundial do café.

2.3 **Valores** – Despertar uma visão empreendedora; valorizar a cultura gastronômica; fortalecer o sentimento de pertencimento da população patrocinesa; promover o lazer, a cultura e a interação entre a comunidade; incentivar o desenvolvimento do turismo local pela promoção da gastronomia; fomentar a atividade gastronômica no município como forma de agregar valor, trabalho e renda.

3. DO EVENTO

3.1 O evento acontecerá nos dias 12 a 14 de junho de 2026, no espaço da Praça Monsenhor Tiago (Matriz), no centro de Patrocínio/MG. No dia 12 será de 18h às 00h e nos dias 13 e 14 das 12h às 00h.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão participar do 3º Festival da Colheita do Café – produtores, artesãos e estabelecimentos comerciais ligados à gastronomia, estabelecidos em Patrocínio, desde que tenham sede e domicílio no município, podendo o comércio ser aberto ao público ou com funcionamento delivery.

4.2 Os participantes deverão exercer as atividades conforme especificado neste Edital.

4.3 O período de inscrições será do dia 14/05/2026 a 21/05/2026 às 23h59.

4.4 Para se inscrever, o interessado deverá preencher o formulário correspondente à categoria pretendida (alimentação, bebida ou vila dos produtores e do artesanato), podendo a inscrição ser realizada de forma on-line, por meio de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura (<https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/>), ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida José Maria de Alkimin, 686, Centro, Patrocínio/MG, em seu horário de funcionamento, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

4.5 A Prefeitura de Patrocínio e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizarão por falhas na inscrição decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade ou lentidão de sistemas informatizados, provedores de acesso à internet, falhas na transmissão de dados ou instabilidades na rede de comunicação, alheios à sua esfera de controle.

4.6 Não será permitida a inscrição de uma mesma empresa em dois ou mais segmentos ofertados no Edital. Caso seja constatada a duplicidade, o expositor será desclassificado.

4.7 A inscrição, por si só, não assegura a participação no evento, ficando os expositores sujeitos à análise da Comissão Organizadora.

4.8 A lista dos aprovados será divulgada no site da Prefeitura <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/>, e nas redes sociais no dia 25 de maio de 2026.

4.9 Estão impedidas de se inscrever no evento as pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal; as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, ou Municípios.

4.10 Ficará disponibilizado o canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, por meio do aplicativo WhatsApp, no telefone (34) 3831-5192.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Categoria alimentação – área da praça de alimentação: para participar, o interessado deverá anexar:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Contato e endereço do estabelecimento;
- d) Termo de responsabilidade;
- e) Documentação complementar (certificados), caso tenha;
- f) Registro no CADASTUR, se possuir.

5.1.1 As vagas serão limitadas ao total de 12 (doze) estabelecimentos da área de alimentação, sendo:

- a) Hamburguerias e Lanchonetes;
- b) Restaurantes;
- c) Bar e Petiscaria;
- d) Pizzarias, Pastelarias e Casa de Massas;
- e) Cafeteria;
- f) Docerias, Confeitarias e Sorveterias.

5.1.2 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme as regras abaixo:

Critério	Pontuação	Meios de Comprovação
Tempo de Mercado e Experiência	2 pontos para abertura da empresa em Patrocínio com mais de 3 anos.	Alvará da Prefeitura, constituição da empresa ou comprovações de experiências no ramo.
Cursos de Qualificação Profissional na área de Gastronomia	1 ponto para cada certificado apresentado, com carga mínima de 30h, limitado a 5 pontos.	Diploma ou certificado assinado, com carga horária do curso e ementa. Somente cursos presenciais serão aceitos.
Participação em Feiras/Eventos	1 ponto para cada edição participada, limitado a 5 pontos.	Comprovante de inscrição em festivais e eventos anteriores.
Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR	2 pontos para cada cadastro válido.	Apresentação do CADASTUR válido.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que exercem atividades em dois ou mais segmentos da gastronomia deverão escolher apenas um para participação.

5.1.3 Em caso de empate na pontuação, será utilizada, como critério de desempate, a ordem de inscrição.

5.1.4 Caso o número de classificados não atinja o total de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão Organizadora a seleção de outros, até ser atendido o quantitativo necessário.

5.1.5 No caso de ausência de documentação no ato da inscrição, o candidato será automaticamente considerado desistente.

5.1.6 Nesta edição, é obrigatório que todos os classificados no ramo da alimentação criem um prato exclusivo para o festival, inspirado na temática **“Receitas de Família”** — uma proposta afetiva que valoriza memórias, tradições e sabores que atravessam gerações. A ideia é resgatar uma receita especial, um modo de preparo cheio de história ou um ingrediente marcante da culinária familiar. Além disso, o prato deverá conter o Café do Cerrado Mineiro.

5.1.7 A inscrição para as vagas da categoria alimentação somente será aceita mediante confirmação, pelo interessado, de sua disponibilidade para participar das mentorias técnicas, reuniões de organização e reuniões informativas, a serem promovidas pela Comissão de Análise e pela Comissão Organizadora do evento.

5.1.8 Não será permitida a venda em recipiente de vidro.

5.1.9 Este ano, o 3º Festival da Colheita do Café inaugura sua primeira Rota Gastronômica, uma iniciativa inédita que leva os pratos inscritos no festival para dentro dos próprios estabelecimentos participantes, fortalecendo a identidade cultural alimentar de Patrocínio, a Capital Mundial do Café. A Rota acontecerá de 4 a 10 de junho, mobilizando a população a percorrer os restaurantes e pontos comerciais da cidade, conhecer os pratos criados com o café e celebrar a temática deste ano: Receitas de Família. Empresas que não possuem restaurante aberto ao público participarão da Rota por meio de delivery.

5.1.9.1 A participação na Rota Gastronômica é obrigatória. A iniciativa tem como objetivo fortalecer o circuito gastronômico local, gerar engajamento da comunidade com o festival antes de sua abertura oficial, ampliar as vendas dos estabelecimentos participantes e movimentar o turismo no município durante o período da colheita.

5.1.9.2 Durante a Rota Gastronômica, será realizada uma votação on-line para eleger o prato vencedor do 3º Festival da Colheita do Café. A votação ocorrerá por meio de QR Code disponibilizado em cada estabelecimento participante, incentivando o público a percorrer toda a rota e experimentar os pratos concorrentes. Não será permitida a compra, troca ou qualquer prática de indução de votos, sob pena de desclassificação do estabelecimento nas próximas edições.

5.1.10 **Para se inscrever na categoria “alimentação – área da praça de alimentação”, o interessado preencherá o formulário disponível no link: <https://forms.gle/sktWP9H7jAnwbiK6A>**

5.2 Categoria bebidas – área da praça de alimentação: para participar, o interessado deverá anexar:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Contato e endereço do estabelecimento;
- d) Proposta de cardápio de bebidas que serão ofertadas no evento, com preços praticados no comércio local.

5.2.1 As vagas serão limitadas ao total de 4 (quatro) estabelecimentos da área de bebidas, sendo:

- a) Bebidas tipo drinks e coquetéis – 01 (uma) vaga;
- b) Bebidas tipo água, cerveja, chopp, refrigerante e suco – 02 (duas) vagas, **sendo que cada estabelecimento terá dois pontos de venda;**
- c) Vinhos – 01 (uma) vaga.

Parágrafo único: Os cardápios das empresas selecionadas serão submetidos à avaliação da Comissão Organizadora para validação dos preços que serão padronizados para todos.

5.2.3 Em caso de empate, será utilizada, como critério de desempate, a ordem de inscrição.

5.2.4 Não será permitida a venda em recipiente de vidro.

5.2.5 **Para se inscrever na categoria “bebidas – área da praça de alimentação”, o interessado preencherá o formulário disponível no link: <https://forms.gle/VgijEM2t4EDTm3169>**

5.3 Categoria Vila dos Produtores e do Artesanato: para participar, o interessado deverá anexar:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Em caso de empresa: cartão de CNPJ.

5.3.1 As vagas serão limitadas ao total de 12 (doze) estabelecimentos da área de produtores e artesanato.

5.3.2 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:

Critério	Pontuação	Meios de Comprovação
Produtor Local de Patrocínio	2 pontos para produtores com atuação comprovada no município há mais de 2 anos.	Comprovante de residência rural ou cartão do produtor.
Participação na Feira do Produtor da cidade	1 ponto para produtores que atuam regularmente na Feira do Produtor.	Registro fotográfico ou declaração de participação na Associação ou na Secretaria Municipal de Agricultura.
Certificação Sanitária/Regularização	Até 4 pontos, conforme certificações apresentadas.	SIM, SIE, SIF, Alvará Sanitário ou Licença da Vigilância Sanitária.
Certificação Específica para Queijos e Derivados Lácteos	3 pontos para produtores certificados.	Selo ARTE, SIM/SIE/SIF para queijos ou certificação estadual/federal válida.
Rotulagem Adequada conforme Legislação e Identidade Visual Própria (Marca/Logo)	1 ponto para identidade visual e 2 pontos para rótulo.	Fotos do produto contendo informações como (origem, validade, lote e composição).
Participação em Eventos, Feiras e Festivais Gastronômicos	1 ponto por evento, limitado a 5 pontos	Fotos, comprovantes de participação ou material de divulgação oficial.

5.3.3 Em caso de empate na pontuação, será utilizada, como critério de desempate, a ordem de inscrição.

5.3.4 Caso o número de classificados não atinja o total de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão Organizadora, a seleção de outros, até ser atendido o quantitativo necessário.

5.3.5 No caso de ausência de documentação no ato da inscrição, o candidato será automaticamente considerado desistente.

5.3.6 Caso as vagas não sejam preenchidas por produtor/artesão do município, poderá concorrer o interessado de outra cidade.

5.3.7 No que diz respeito à exposição e venda de cafés e vinhos, somente poderão participar, nesta categoria, os produtores credenciados ao circuito turístico denominado Rota do Café do Cerrado Mineiro.

5.3.8 Referente à categoria de queijos, poderão se inscrever, exclusivamente, os produtores associados na Associação de Produtores de Queijo Minas Artesanal do Cerrado - APROCER.

5.3.9 Para se inscrever na categoria “Vila dos Produtores e do Artesanato”, o interessado preencherá o formulário disponível no link: <https://forms.gle/H1sZAYSi9axuuoFd8>

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES

6.1 As documentações serão analisadas pela Comissão de Análise constituída pelos seguintes servidores e entidades:

- a) 01 (um) representante da Prefeitura de Patrocínio;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) 02 (dois) representantes da Fundação Casa da Cultura “Dr. Odair de Oliveira”.

7. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 A Comissão analisará as inscrições dos interessados, cujo resultado preliminar será publicado no dia 22/05/2026, bem como será comunicado aos inscritos. Caso não concordem com os resultados, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua ciência.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: cultura@patrocinio.mg.gov.br, e serão julgados e respondidos em até 1 (um) dia útil.

7.3 Findado o prazo de recursos, a Comissão publicará o resultado final com a relação dos classificados para o evento, no dia 25/06/2026.

8. DOS BENS E SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS EXPOSITORES

8.1 Para realização do 3º Festival da Colheita do Café – serão disponibilizados, pela Prefeitura de Patrocínio, os seguintes elementos:

8.1.1 Palcos, geradores elétricos, sons, telões e demais estruturas para realização dos shows e das atrações.

8.1.2 Instalação elétrica e hidráulica necessária para levar energia até os expositores, palcos e demais estruturas do evento, bem como a iluminação do ambiente externo necessária.

8.1.3 Shows para gerar atratividade de público para o evento, bem como entretenimento à população.

8.1.4 Espaço para abrigar os expositores da área gastronômica, contendo um espaço por expositor.

8.1.5 Estrutura para abrigar os produtores e artesãos, onde eles ocuparão o mesmo espaço, visto que esse será compartilhado, utilizando uma metragem de 2x3 para cada empresa.

8.1.6 Energia elétrica necessária para os dias do evento.

8.1.7 Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas para os locais do evento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

9.1 Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos produtos.

9.2 Decorar a parte interna do estande.

9.3 Seguir a data e o horário de realização do evento: dia 12/06 será de 18h às 00h e nos dias 13 e 14/06 das 12h às 00h.

9.4 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária.

9.5 Ser responsável por toda logística para o transporte de equipamentos e produtos para a participação, bem como toda organização do estande, de acordo com a orientação da Comissão Organizadora.

- 9.6 Expor e vender os produtos conforme CNAE do estabelecimento, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado.
- 9.7 Padronizar os estandes, de acordo com a orientação da Comissão Organizadora.
- 9.8 Se responsabilizar por quaisquer danos causados aos participantes do evento, na medida de sua responsabilidade, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
- 9.9 Ceder o direito de usar a foto da receita do prato inscrito, para publicações de interesse do evento.
- 9.10 Instalar e liberar o sinal de internet via Wi-Fi, caso haja necessidade deste serviço.
- 9.11 Participar de todas as reuniões e mentorias de apoio para elaboração do prato criado para o evento, podendo essas ser presenciais ou on-line.
- 9.12 Informar um representante que participará do grupo de WhatsApp, para repasse de informações e confirmações da programação.
- 9.13 Área: Alimentação - Elaborar um prato exclusivo, na temática “Receitas de Família”, resgatando um modo de fazer, um ingrediente ou uma receita e utilizando o café do Cerrado Mineiro para que ele seja comercializado no evento de acordo com os critérios estabelecidos.
- 9.14 Área: Alimentação – Participar da Rota Gastronômica explicada nos tópicos 5.1.9, 5.1.9.1 e 5.1.9.2.
- 9.15 Divulgar o evento e utilizar, no seu estabelecimento e nas redes sociais, os materiais de comunicação disponibilizados.
- 9.16 Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza do estande durante todo o período do evento, garantindo que o espaço permaneça organizado e atraente para os visitantes.
- 9.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, prejuízos, roubo ou furto que possam ocorrer no estande após a sua assinatura de entrega.

10. DAS DEFINIÇÕES DO PRATO

- 10.1 Especificamente para os expositores da área de alimentação.
- 10.2 É obrigatória a elaboração de um prato exclusivo para o evento, apresentado por cada estabelecimento participante.
- 10.3 Critérios para criação do prato:
- a) Ser um prato exclusivo para o festival, que não tenha no cardápio atual da empresa;
 - b) Ser uma receita autoral do estabelecimento, sem que tenha plágio;
 - c) Conter, obrigatoriamente, café do Cerrado Mineiro, bem como valorizar os insumos locais;
 - d) Seguir a temática “Receitas de Família”;
 - d) Os estabelecimentos participantes podem selecionar mais duas receitas para compor o menu do festival, contendo até 3 opções, sendo: o prato exclusivo; uma opção vegetariana e/ou um prato para compartilhar, que sirva duas pessoas.
 - e) O prato proposto pelo estabelecimento participante passará pela avaliação de uma curadoria, formada por integrantes da Comissão Organizadora e equipe técnica, antes da produção fotográfica;
 - f) O peso do prato será definido pela equipe técnica;
 - g) Os preços serão tabelados, após serem definidos pela Comissão de Análise e equipe técnica do evento;
 - h) A preparação e montagem dos pratos serão fotografadas por profissional da Prefeitura de Patrocínio, para o uso do material gráfico e digital do 3º Festival da Colheita do Café;
 - i) É de responsabilidade dos candidatos a comercialização, durante o evento, de pratos idênticos ao material gráfico divulgado;

j) Recomenda-se a criação de um nome para o prato que: traga a identidade da receita, torna o marketing atrativo, seja criativo, sugestivo e tenha a ver com o alimento exposto, sem que seja apelativo ou ofensivo.

11. DO CARDÁPIO

11.1 Não será permitida a troca de ingredientes após a mentoria. Deve ser respeitada, em todo o momento, a descrição do alimento informada no material do evento.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que não cumprirem os critérios solicitados serão excluídos do projeto por descumprimento das regras e não participarão das próximas edições.

11.2 Não é permitida a venda de bebidas para expositores cadastrados na área de alimentação.

12. DAS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES

12.1 A participação nas capacitações e reuniões alusivas ao evento será oferecida sem custo adicional aos estabelecimentos.

12.2 As capacitações e reuniões possuem caráter obrigatório e ocorrerão conforme a programação que será informada na reunião de alinhamento com todos os participantes, após o processo de inscrição e classificação.

13. DO PREÇO

13.1 Os preços praticados pelos participantes deverão estar de acordo com os valores estipulados pela Comissão Organizadora.

13.2 O preço das bebidas seguirá uma tabela com o valor permitido e será entregue na reunião com os expositores/participantes.

14. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

14.1 Todos os expositores/participantes se comprometem a manter seus estandes abertos e com funcionários disponíveis para atendimento de visitantes e/ou clientes durante os dias e horários de realização do evento: dia 12/06 será de 18h às 00h e nos dias 13 e 14/06 das 12h às 00h.

15. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES

15.1 Cada participante será responsável pela segurança interna de seu estande, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, sejam eles de uso pessoal, coletivo ou que componham o próprio ambiente, durante toda a realização do evento, incluindo os horários em que, eventualmente, o festival não esteja em funcionamento.

15.2 A Prefeitura de Patrocínio, por meio de sua administração direta, indireta ou autárquica, não arcará, em nenhuma hipótese, com a segurança interna dos estandes, bem como não será responsabilizada por qualquer sinistro que possa ocorrer no interior destes.

15.3 Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado pelo expositor/participante para realizar a segurança dos estandes poderá responsabilizar a Prefeitura de Patrocínio, por meio de sua administração direta, indireta ou autárquica, servidores, colaboradores ou terceiros pela prestação de quaisquer serviços prestados durante o 3º Festival da Colheita do Café, ou por quaisquer ônus oriundos de sinistros sofridos, casos fortuitos e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços, de forma direta ou indireta.

16. DA ENERGIA ELÉTRICA

16.1 Todos os expositores receberão, no estande, a quantidade de pontos de energia conforme distribuição feita pela Comissão Organizadora.

16.2 Serão fornecidas as voltagens da rede elétrica em 110 V e 220 V.

16.3 Fica proibido ao expositor utilizar qualquer equipamento elétrico ou de iluminação na rede principal do sistema elétrico fornecido no evento.

16.4 A empresa contratada para realizar os serviços elétricos do evento fará a vistoria da regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada expositor.

16.5 Ficam proibidas quaisquer alterações na instalação elétrica fornecida pela Comissão Organizadora. Caso o expositor/participante faça alteração na instalação elétrica sem autorização, esse deverá arcar com as despesas referentes a esta sobrecarga dos equipamentos no sistema elétrico junto à empresa responsável.

17. DA INTRANSFERIBILIDADE

17.1 O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no 3º Festival da Colheita do Café, bem como não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o estande.

18. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

18.1 A Prefeitura de Patrocínio fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as características e funções de cada estande.

19. RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 O expositor será o único responsável por quaisquer danos ocasionados à Prefeitura de Patrocínio ou a terceiros, no âmbito do 3º Festival da Colheita do Café, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, de alguma forma, estejam envolvidos no evento.

20. DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

20.1 A Prefeitura de Patrocínio não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias, produtos e instalações expostos pelos participantes na área destinada ao evento, no âmbito do 3º Festival da Colheita do Café.

21. DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR

21.1 O participante desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada pelo sorteio previsto no cronograma deste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo de divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinações estabelecidas neste instrumento.

22. DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

22.1 O descumprimento de qualquer das normas constantes neste Edital, bem como das recomendações que vierem a ser expedidas pela Prefeitura de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, antes ou durante a realização do 3º Festival da Colheita do Café, implicará, conforme a gravidade do fato, na advertência do expositor ou em seu imediato desligamento, com o consequente fechamento do respectivo estande e vedação de sua participação em edições futuras.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A mera inscrição do estabelecimento implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

23.2 Todos os participantes do 3º Festival da Colheita do Café devem seguir integralmente este Edital.

23.3 É obrigatório o uso de investimento adequado de acordo com as especificidades que serão pontuadas na reunião com os selecionados.

23.4 Fica autorizada a reprodução parcial ou integral do material promocional pelos estabelecimentos participantes, sendo de sua responsabilidade os custos decorrentes.

23.5 Ficam igualmente autorizados os estabelecimentos participantes a utilizar quaisquer outras mídias ou formas de promoção, a seu critério, desde que não conflitem com as normas e os interesses do evento, recomendando-se a consulta prévia à Comissão Organizadora.

23.6 Ficará impedido de participar do evento o participante que, sem justificativa plausível, se recusar a participar da mentoria destinada à elaboração do prato exclusivo.

23.7 Todos os estandes terão numeração e ela será sorteada.

23.8 O expositor precisa responder, obrigatoriamente, à pesquisa de avaliação do evento sempre que ela for apresentada pela Comissão Organizadora durante o festival.

23.9 Fica autorizada, desde já, a utilização de imagens do empreendimento e do expositor produzidas durante o evento (a exemplo de fotografias, vídeo ou depoimento) para fins de divulgação e/ou publicidade, sem nenhum custo ou ônus à Prefeitura.

23.10 Empreendimentos que já são beneficiados por concessão de espaços públicos do município ficarão em lista de espera, dando prioridade para os que não disponibilizam de tal benefício.

23.11 Todas as decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis no âmbito deste Edital.

23.12 Casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

23.13 A Prefeitura de Patrocínio poderá suspender, revogar, cancelar ou anular este Edital, mediante decisão devidamente motivada.

24. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Data da publicação e início da divulgação do Edital	14/05/2026
Prazo final de inscrição	21/05/2026, às 23h59
Análise e avaliação das inscrições	22/05/2026
Divulgação dos resultados preliminares	22/05/2026
Prazo para recurso	23 e 24/05/2026
Divulgação da lista definitiva para o evento	25/05/2026
1ª Reunião de alinhamento	25/05/2026
Mentoria para Restaurantes	26 e 27/05/2026
Divulgação dos pratos	29/05/2026
Rota Gastronômica (entre os Restaurantes)	04 a 10/06/2026
Realização do evento	12 a 14/06/2026

Patrocínio, 30 de abril de 2026.

Ana Valéria de Rezende Cunha
Secretária Municipal de Cultura e Turismo